JÚLIO ROCHA

DEPUTADO ESTADUAL



MANDATO EM MOVIMENTO

Prestação de Contas 2023 – 2026

SUMÁRIO

4 **Eu sou Júlio**
Quem é o deputado Júlio Rocha?

5 **Processo Legislativo**
Mandato em números.

6 **Leis Sancionadas**
Relação das quarenta e sete leis sancionadas.

10 **Mandato em Movimento**
Leis que impactam na vida das pessoas.

30 **Obras Realizadas**
Obras realizadas com o apoio do Estado.

42 **Dever Cumprido**
Muito trabalho realizado e a sensação de objetivos alcançados.



Para acompanhar na íntegra a atuação parlamentar do deputado Júlio Rocha, incluindo requerimentos, projetos de lei e indicações, acesse as redes sociais, o site oficial ou agende uma visita ao gabinete. A transparência é parte do mandato.

@eusoujulio.rj
www.eusoujulio.com.br

Tiragem: 2000

BEM-VINDO



SOBRE O MANDATO

Em 2023 iniciei o mandato com a convicção de que política se faz com propósito, presença e resultado. Se os primeiros anos foram de estruturação e consolidação, 2025 e 2026 são anos de expansão, maturidade e transformação concreta.

Assumi o compromisso de superar metas não apenas números, mas sim impacto real na vida das pessoas. Sempre fui exigente comigo mesmo e no parlamento essa régua só aumentou.

Nossa principal bandeira continua clara: acessibilidade, inclusão e dignidade para todas as pessoas com deficiência. Trabalhamos para transformar direitos em realidade. Avançamos na construção de políticas públicas estruturadas, fortalecemos a proteção legal, ampliamos o debate técnico e consolidamos instrumentos que garantem autonomia, acessibilidade e respeito.

Estive presente nos municípios, ouvindo famílias, educadores, especialistas e lideranças locais. Fiscalizei, acompanhei, cobrei e propus soluções reais. A inclusão deixou de ser discurso e passou a ocupar espaço definitivo na agenda estadual.

Sou profundamente grato a Deus por cada conquista e aprendizado. Agradeço também a todos que caminham ao nosso lado, acreditando que é possível fazer política com seriedade, compromisso e resultado. Seguimos firmes porque ainda há muito a fazer. E o melhor ainda está por vir.

Com respeito e gratidão,

Júlio Rocha

Deputado Estadual



JÚLIO ROCHA

Deputado Estadual

Júlio Rocha, 42 anos, é deputado Estadual pelo Rio de Janeiro, eleito com mais de 31 mil votos em todos os 92 municípios do estado. Natural de Teresópolis e criado em Guapimirim, é pai do Pedro e irmão de Marina Rocha, atual prefeita do município. Formado em Educação Física e pós-graduado em Gestão Pública, construiu sua trajetória política desde cedo, inspirado pelo exemplo do pai, ex-vereador por três mandatos consecutivos.

Na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, ocupa posições de relevância institucional: preside o Conselho de Ética e a Comissão de Turismo, e é Vice-Presidente da Comissão da Pessoa com Deficiência, causa que representa sua principal bandeira e pela qual atua com determinação e constância.

Com atuação reconhecida nas áreas de saúde, educação, segurança pública, emprego e renda, Júlio Rocha é líder do Partido AGIR e uma das vozes mais ativas e comprometidas da Assembleia Legislativa fluminense.

PROCESSO LEGISLATIVO

2023 – 2026

49
Leis Sancionadas

+230
Projetos de Lei

+270
Indicações Simples

10
Emendas Parlamentares

+550
Proposições







Emendas

Foram destinadas emendas para a contratação de equipe técnica terapêutica para atendimento de pessoas com deficiência às seguintes instituições:

Associação Cachoeirense de Pessoas com Deficiência ***(ACADEF)*** *- Cachoeiras de Macacu*

Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Magé ***(APAAM)*** *- Magé*

Troca de Experiência e Integração entre Amigos de Autistas ***(TEIAA)*** *- Teresópolis*

Associação de Famílias Especiais de Paraíba do Sul ***(AFEPS)*** *- Paraíba do Sul*

LEIS DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO ROCHA

1. **LEI Nº 10.023, DE 22 DE MAIO DE 2023.**
 Institui a Semana de Combate ao Bullying e ao Cyberbullying nas escolas públicas da rede estadual do Rio de Janeiro.

2. **LEI Nº 10.074, DE 21 DE JULHO DE 2023.**
 Atualiza a Lei Estadual que estabelece a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

3. **LEI Nº 10.154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**
 Dispõe sobre o alinhamento e o prazo para a retirada de fios em desuso existentes em postes de sustentação, e dá outras providências.

4. **LEI Nº 10.225, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**
 Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de energia elétrica notificarem as empresas de telefonia, internet e TV a cabo para a remoção de fios e dispositivos inservíveis presos aos postes.

5. **LEI Nº 10.244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**
 Autoriza a criação de núcleos especializados para alunos de altas habilidades e superdotação na rede pública de ensino do Estado do Rio de Janeiro.

6. **LEI Nº 10.265, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**
 Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de certidão de indisponibilidade dos serviços públicos, na forma que menciona.

7. **LEI Nº 10.299, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.**
 Dispõe sobre a emissão de certificado e histórico escolar em idioma estrangeiro no Estado do Rio de Janeiro.

8. **LEI Nº 10.415, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**
 Estabelece a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem – TDL.

9. **LEI Nº 10.421, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**
 Altera a Lei nº 7.821, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a assegurar às pessoas com deficiência a carteira de identidade diferenciada e um crachá de identificação que reúnam informações sobre a saúde do portador.

10. **LEI Nº 10.443, DE 3 DE JULHO DE 2024.**
 Altera a Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, para incluir no Calendário de Datas Comemorativas do Estado do Rio de Janeiro a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem – TDL.

11. LEI Nº 10.468, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei nº 6.036, de 9 de setembro de 2011, que consolida as leis que dispõem sobre nomes dados às vias, próprios e logradouros públicos no Estado do Rio de Janeiro. *Denomina Altineu de Oliveira Portugal a ponte na RJ-146, localizada em Barra Mansa, zona rural do 1.o Distrito do Município de Santa Maria Madalena.*

12. LEI Nº 10.578, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 6.036, de 9 de setembro de 2011, que consolida as leis que dispõem sobre nomes dados às vias, próprios e logradouros públicos no Estado do Rio de Janeiro. *Denomina Antônio Licário Freixo Pontes a ponte na RJ-146, localizada em Ribeirão Santíssimo, zona rural do 5.o Distrito do Município de Santa Maria Madalena.*

13. LEI Nº 10.708, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 5.799, de 20 de agosto de 2010, que institui o Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

14. LEI Nº 10.718, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 6.036, de 9 de setembro de 2011, que consolida as leis que dispõem sobre nomes dados às vias, próprios e logradouros públicos no Estado do Rio de Janeiro. *Denomina Vereador Hildebrando Lima Rocha a ponte na RJ-146, localizada em Santa Bárbara, zona rural do 1.o Distrito do Município de Santa Maria Madalena.*

15. LEI Nº 10.757, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 7.329, de 8 de julho de 2016, que institui, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Lei de Diretrizes para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, e dá outras providências.

16. LEI Nº 10.770, DE 8 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de assegurar ao hóspede com deficiência intelectual, emocional, com Transtorno do Espectro Autista ou vítima de violência o acompanhamento por animais de assistência emocional, na forma que menciona.

17. LEI Nº 10.845, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a assistência médica e o fornecimento de medicamentos ao policial militar, ao policial civil, ao policial penal, ao bombeiro militar e ao agente de segurança socioeducativo, na forma que menciona.

18. LEI Nº 10.857, DE 3 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 7.821, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a assegurar às pessoas com deficiência a carteira de identidade diferenciada e um crachá de identificação que reúnam informações sobre a saúde do portador.

19. LEI Nº 10.859, DE 3 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 10.225, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de energia elétrica notificarem as empresas de telefonia, internet e TV a cabo para a remoção de fios e dispositivos inservíveis presos aos postes.

20. LEI Nº 10.978, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade pelo Estado do Rio de Janeiro em locais e serviços que permitam a utilização por pessoas com deficiência.

21. LEI Nº 10.982, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispensa do uso de uniforme escolar por estudantes com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento com alteração sensorial, nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Rio de Janeiro.

22. LEI Nº 10.989, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exibição de vídeos para a promoção e a divulgação dos atrativos turísticos dos municípios do interior em eventos patrocinados com recursos do Estado do Rio de Janeiro.

23. LEI Nº 11.019, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 9.395, de 9 de setembro de 2021, que estabelece a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para dispor sobre a nutrição adequada e a terapia alimentar e nutricional.

24. LEI Nº 11.044, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara o Fantástico Natal de Guapi, realizado no Município de Guapimirim, Patrimônio Cultural Imaterial, Turístico e Gastronômico do Estado do Rio de Janeiro.

25. LEI Nº 11.055, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara Patrimônio Cultural e Religioso de Natureza Imaterial o culto e a devoção à Nossa Senhora do Carmo no Estado do Rio de Janeiro.

26. LEI Nº 11.075, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reserva de vagas de emprego para pessoas encontradas em condição análoga à escravidão e para refugiados nas empresas prestadoras de serviços ao Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

27. LEI Nº 11.078, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de funcionamento das cabines de cobrança nas praças de pedágio das rodovias estaduais, na forma que menciona.

28. LEI Nº 11.088, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Declara o Carnaval de Guapi, realizado no Município de Guapimirim, Patrimônio Cultural Imaterial, Turístico e Gastronômico do Estado do Rio de Janeiro.

29. LEI Nº 11.115, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, para incluir no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Estado do Rio de Janeiro o Dia Estadual de Conscientização sobre a Glicogenose.

30. LEI Nº 11.123, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei nº 7.538, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre a aplicação de medida coercitiva administrativa ao agressor para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, na forma que menciona.



O mandato pertence ao povo. A cadeira é emprestada. O que fica para sempre é o que você fez enquanto tinha a oportunidade de fazer a diferença.



BULLYING E CYBERBULLYING

Semana de combate ao Bullying e ao Cyberbullying nas escolas públicas

Todo estudante tem o direito de aprender em um ambiente seguro, respeitoso e acolhedor. Com essa convicção, o deputado Júlio Rocha sancionou a Lei que institui a Semana de Combate ao Bullying e ao Cyberbullying nas escolas públicas da rede estadual do Rio de Janeiro, celebrada anualmente na semana do dia 7 de abril, data do Dia Nacional de Combate ao Bullying.

Durante esse período, as escolas são convocadas a promover ações educativas que sensibilizem toda a comunidade escolar, alunos, professores, funcionários e famílias. A Lei transforma a conscientização em política pública: não basta condenar a violência, é preciso enfrentá-la com educação, diálogo e mobilização coletiva.

A medida reconhece que crianças e adolescentes que sofrem bullying carregam marcas que vão muito além da escola. Marcas emocionais, psicológicas e sociais que impactam toda uma vida. Ao dedicar uma semana inteira ao tema, o Estado do Rio de Janeiro assume o compromisso de construir um ambiente escolar mais humano, inclusivo e seguro para todos.





DIREITOS

PESSOA AUTISTA

Atualização da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa Autista

Cada pessoa no transtorno do espectro autista (TEA) tem uma história única, talentos próprios e o direito inegociável de viver com dignidade, inclusão e pleno acesso aos serviços públicos. O deputado Júlio Rocha avançou nessa direção ao aprovar a Lei que atualiza a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa Autista no Estado do Rio de Janeiro.

A atualização traz novas diretrizes que reforçam as garantias de inclusão social, acesso à saúde, à educação e ao convívio em comunidade. A Lei reconhece que o autismo é uma condição neurodiversa, o chamado 'espectro' reflete justamente essa pluralidade, e que as políticas públicas precisam acompanhar essa complexidade com sensibilidade, ciência e respeito. Com essa legislação, o Estado fortalece sua rede de apoio às famílias e profissionais que dedicam suas vidas ao cuidado de pessoas autistas. Mais do que uma atualização técnica, é um recado claro da Assembleia Legislativa: o Rio de Janeiro é um estado que cuida, que inclui e que não abandona ninguém.





FIOS INSERVÍVEIS

Retirada de fios em desuso nos postes do Estado do Rio de Janeiro



Quem caminha pelas ruas do Rio de Janeiro conhece bem o cenário: postes tomados por emaranhados de fios, muitos deles inutilizados há anos, abandonados por empresas de telecomunicações e representando riscos reais à população. O deputado Júlio Rocha decidiu transformar esse problema urbano crônico em pauta legislativa.

A Lei Nº 10.154/2023 estabelece regras claras para o alinhamento e a retirada de fios em desuso fixados em postes de sustentação, com prazos definidos para cumprimento. A norma responsabiliza as empresas pelo passivo que deixaram nas ruas e exige ordem onde havia caos.

A medida impacta diretamente a segurança pública. Fios soltos provocam acidentes graves e a qualidade de vida urbana, eliminando a chamada 'poluição visual' que degrada as cidades. É também um passo importante para a modernização da infraestrutura fluminense, preparando o território para as demandas tecnológicas do futuro com mais organização, responsabilidade e respeito ao espaço público.

NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Lei Nº 10.225/2023

Fios abandonados nos postes não são apenas poluição visual, são risco real à segurança. A Lei Nº 10.225/2023, aprovada pelo deputado Júlio Rocha, obriga as concessionárias de energia a notificarem formalmente as empresas de telefonia, internet e TV a cabo para remover equipamentos inservíveis. Responsabilidade definida, fiscalização garantida e cidades mais seguras e organizadas para todos.



TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM

Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com TDL

Falar, se comunicar, expressar pensamentos e sentimentos, habilidades que muitos consideram naturais, mas que para milhares de crianças e adultos com transtorno do desenvolvimento da linguagem (TDL) representam um desafio diário. O deputado Júlio Rocha tomou a iniciativa pioneira de criar uma política pública específica para essa condição no Estado do Rio de Janeiro.

A Lei Nº 10.415/2024 institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com TDL, promovendo diagnóstico precoce, tratamento adequado e inclusão plena na sociedade. A Lei reconhece que o TDL, quando não identificado e tratado, pode comprometer o desenvolvimento escolar, profissional e social de uma pessoa ao longo de toda a sua vida.

Com essa legislação, o Rio de Janeiro passa a ter um marco legal que orienta políticas nas áreas de saúde, educação e assistência social voltadas especificamente para pessoas com TDL.



AUMENTO DAS MULTAS PARA AGRESSORES EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Quem agride paga mais caro. Quem reincide, paga em dobro.

A violência doméstica é uma epidemia silenciosa que ceifa vidas, destrói famílias e exige respostas firmes do Estado. O deputado Júlio Rocha reforçou os mecanismos legais de proteção à mulher ao aprovar a Lei Nº 11.123/2026, que atualiza os valores das multas aplicadas a agressores no âmbito da Lei de Medidas Coercitivas Administrativas contra a Violência Doméstica no Estado do Rio de Janeiro.

Pela nova legislação, a multa ao agressor pode variar de R$ 500,00 a R$ 500.000,00, conforme a gravidade da infração e os custos gerados ao poder público com o atendimento e acolhimento da vítima. Mais importante: em caso de reincidência, o valor é aplicado em dobro, uma sinalização inequívoca de que o Estado não aceita a habitualidade da violência.

A Lei envia uma mensagem poderosa: agredir tem consequências graves e crescentes. Proteger a mulher fluminense é prioridade absoluta. Cada sanção mais severa é um escudo a mais para mulheres que enfrentam o horror da violência doméstica, e uma aposta na prevenção pelo peso da responsabilização.



A Lei N.º 11.123/2026 fortalece a proteção às mulheres no Estado do Rio de Janeiro, ampliando medidas administrativas para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar. Mais segurança, mais dignidade e um passo concreto na defesa da vida.

Quem agride paga. Quem reincide, paga em dobro. O Rio de Janeiro deixou claro que a violência doméstica tem um preço alto, e a proteção da mulher não tem preço nenhum.”



EMISSÃO DE CERTIFICADO ESCOLAR EM IDIOMA ESTRANGEIRO

Para o estudante fluminense que sonha além das fronteiras, a burocracia deixou de ser um obstáculo

Em um mundo cada vez mais globalizado, a mobilidade acadêmica e profissional é uma realidade para milhares de jovens fluminenses. Estudar no exterior, buscar oportunidades em outros países ou candidatar-se a programas internacionais exige documentos escolares reconhecidos além das fronteiras. O deputado Júlio Rocha enxergou essa necessidade e a transformou em lei.

A Lei Nº 10.299/2024 permite que as instituições de ensino do estado do Rio de Janeiro emitam certificados e históricos escolares em idioma estrangeiro. Uma medida simples na forma, mas poderosa no impacto: ela abre portas para estudantes que sonham com o mundo e que não deveriam encontrar obstáculos burocráticos no caminho.

A legislação é um reconhecimento de que a educação fluminense tem qualidade para se apresentar ao mundo, e que o Estado tem o papel de facilitar, e nunca dificultar, o desenvolvimento dos seus estudantes. Com essa lei, o Rio de Janeiro dá um passo moderno e necessário em direção à internacionalização da sua educação pública.





O sonho de estudar no mundo não pode parar numa burocracia. A educação fluminense tem qualidade para se apresentar além das fronteiras.

OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE

De serviços públicos

Quem já precisou comprovar que um serviço público estava indisponível sabe o quanto essa situação pode gerar prejuízos, atrasos e injustiças. Prazos perdidos, multas indevidas, processos paralisados, tudo por conta de uma falha que não partiu do cidadão, mas do próprio Estado. O deputado Júlio Rocha reconheceu essa lacuna e criou o instrumento legal para corrigi-la.

A Lei Nº 10.265/2023 torna obrigatória a emissão de certidão que comprove a indisponibilidade de serviços públicos no Estado do Rio de Janeiro. Com esse documento, o cidadão passa a ter nas mãos a prova formal de que o serviço estava fora do ar, protegendo seus direitos em situações em que a falha do sistema poderia ser usada contra ele.

É uma lei de proteção ao cidadão comum, àquele que depende dos serviços públicos para cumprir obrigações, resolver pendências e seguir com sua vida. Mais do que um instrumento burocrático, a certidão de indisponibilidade é um ato de justiça: quando o Estado falha, ele deve assumir essa falha, e o cidadão não pode ser penalizado por isso



LEI DE ACESSIBILIDADE

Atualização da Lei de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Acessibilidade não é favor, é direito. Com esse entendimento, o deputado Júlio Rocha aprovou a atualização da Lei de Diretrizes para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida no Estado do Rio de Janeiro, modernizando um dos marcos legais mais importantes para a inclusão social no Rio.

A Lei Nº 10.757/2025 fortalece critérios técnicos de acessibilidade, amplia as responsabilidades de órgãos públicos e privados e intensifica os mecanismos de fiscalização. Mais do que eliminar barreiras físicas, a Lei ataca também as barreiras comunicacionais e atitudinais, aquelas que, muitas vezes invisíveis, são as mais difíceis de superar.

O resultado é uma legislação mais robusta, que assegura às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida maior autonomia, igualdade de oportunidades e participação plena na vida em sociedade.



CRIAÇÃO DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS PARA ALUNOS DE ALTAS HABILIDADES

Porque todo talento merece espaço para crescer

Nem todo talento se encaixa numa sala de aula comum. Há crianças e jovens que pensam de forma diferente, que aprendem mais rápido, que fazem perguntas que surpreendem os próprios professores. São os alunos de altas habilidades e superdotação, e durante muito tempo o sistema público de ensino não soube exatamente o que fazer com eles. O deputado Júlio Rocha decidiu mudar isso.

A Lei Nº 10.244/2023 autoriza a criação de núcleos especializados para atender alunos com altas habilidades e superdotação na rede pública de ensino do Estado do Rio de Janeiro. Esses espaços são pensados para estimular o potencial desses estudantes de forma estruturada, com metodologias adequadas ao seu ritmo e à sua capacidade, evitando que talentos excepcionais sejam desperdiçados por falta de oportunidade.

Superdotação sem suporte é talento desperdiçado. Com essa lei, o Rio de Janeiro reconhece que a excelência também precisa de atenção, investimento e políticas públicas específicas. Cada aluno que encontra no sistema público o espaço certo para se desenvolver é uma vitória para a educação e para o futuro do estado.





BOLSA-ATLETA

GESTANTES E PUÉRPERAS GARANTEM A BOLSA-ATLETA SEM PREJUÍZO

A maternidade não pode custar a carreira de uma atleta

Uma atleta que engravida não deve ser penalizada por exercer um direito humano fundamental. Com essa premissa, o deputado Júlio Rocha aprovou uma lei que representa um marco na proteção dos direitos reprodutivos no esporte fluminense.

A Lei Nº 10.708/2025 garante à atleta gestante ou puérpera o recebimento regular das parcelas mensais do Bolsa-Atleta estadual durante todo o período da gestação, acrescido de até seis meses após o nascimento da criança, assegurando que a mãe possa se recuperar e retomar sua atividade esportiva com segurança e tranquilidade.

Antes dessa Lei, o afastamento para a maternidade significava, para muitas esportistas, a interrupção abrupta do benefício que sustenta sua carreira.

Agora, o Estado reconhece que maternidade e esporte de alto rendimento não são incompatíveis, e que é dever do poder público criar condições para que mulheres atletas possam ser mães sem abrir mão dos seus sonhos. Uma vitória dentro e fora das quadras, pistas e arenas.

ASSISTÊNCIA MÉDICA E FORNECIMENTO DE REMÉDIOS

A agentes de segurança pública

Eles protegem a vida dos cidadãos muitas vezes colocando a própria em risco. Policiais militares, policiais civis, policiais penais, bombeiros militares e agentes de segurança socioeducativos são pilares da segurança pública fluminense, e merecem, em contrapartida, proteção integral do Estado. O deputado Júlio Rocha assumiu esse compromisso com a Lei Nº 10.845/2025.

A Lei assegura assistência médica e fornecimento gratuito de medicamentos a esses profissionais, ativos ou inativos, quando a enfermidade decorre diretamente do exercício de suas funções. Doenças ocupacionais, traumas físicos e sequelas do serviço não devem se tornar um fardo financeiro para quem dedicou a vida a servir e proteger.

Com essa legislação, o Estado reconhece que o cuidado com os agentes de segurança pública é também um investimento nos serviços prestados à população.



NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA PESSOAS AUTISTAS

Direito à nutrição adequada e à terapia alimentar para pessoas autistas



A alimentação é um direito humano fundamental, e para pessoas no Transtorno do Espectro Autista (TEA), pode ser também um dos maiores desafios do cotidiano. Seletividade alimentar, hipersensibilidade gustativa e olfativa e dificuldades de mastigação são realidades que afetam diretamente a saúde, o desenvolvimento e a qualidade de vida de muitas pessoas autistas. O deputado Júlio Rocha tornou esse tema uma prioridade legislativa.

A Lei Nº 11.019/2025 garante às pessoas autistas o direito à nutrição adequada e à terapia alimentar e nutricional. Isso significa que o Estado assume a responsabilidade de assegurar acesso a acompanhamento especializado para superar as barreiras alimentares que tantas famílias enfrentam sozinhas.

A PESSOA COM DEFICIÊNCIA SE HOSPEDA COM ANIMAL DE SUPORTE EMOCIONAL

Hotéis, pousadas e similares agora têm a obrigação legal de receber a todos, sem exceção

Para muitas pessoas com deficiência intelectual, emocional, Transtorno do Espectro Autista ou que sobreviveram a situações de violência, os animais de assistência emocional são uma necessidade terapêutica real, reconhecida pela ciência. O deputado Júlio Rocha transformou essa realidade em proteção legal.

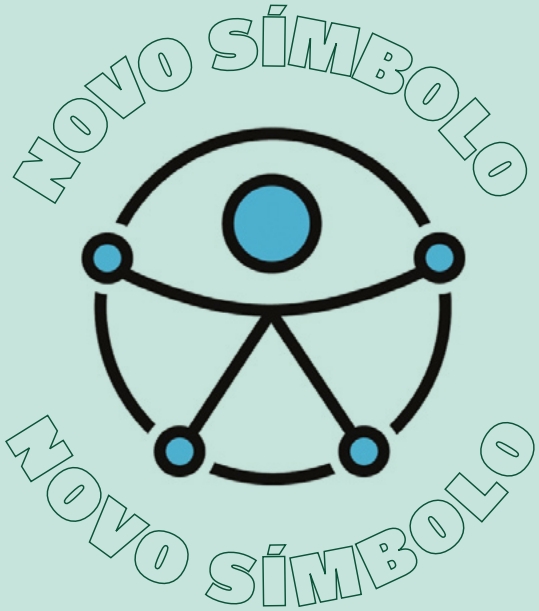
A Lei Nº 10.770/2025 garante o direito de se hospedar acompanhado por animais de assistência emocional em qualquer estabelecimento de hospedagem do Estado do Rio de Janeiro, sem discriminação. Porque esse vínculo vai muito além do afeto: regula emoções, reduz a ansiedade e devolve autonomia a quem mais precisa.

Com essa lei, o Rio de Janeiro afirma que acolher bem não é apenas uma questão de espaço físico, mas de respeito profundo pela dignidade de cada hóspede.



NOVO SÍMBOLO DE ACESSIBILIDADE

Uso obrigatório do novo símbolo internacional de acessibilidade



Um símbolo importa. Ele comunica valores, afirma identidades e sinaliza espaços que pertencem a todos. O deputado Júlio Rocha aprovou a Lei Nº 10.978/2025, que determina o uso obrigatório do Novo Símbolo Internacional de Acessibilidade pelo Estado do Rio de Janeiro em todos os locais e serviços que destinem a utilização prioritária ou exclusiva às pessoas com deficiência.

O novo símbolo, que substitui a figura estática do cadeirante por uma imagem em movimento, transmitindo autonomia e dinamismo, é mais do que uma atualização visual. É uma mudança de perspectiva: da deficiência como limitação para a deficiência como diversidade humana a ser reconhecida e acolhida.

FAMÍLIA: A RAIZ DE TUDO E O MOTIVO DE CADA LUTA





FUNCIONAMENTO OBRIGATÓRIO DE 50% DOS PEDÁGIOS ESTADUAIS

O tempo do cidadão tem valor e agora a lei garante que seja respeitado

Quem já ficou preso em uma fila quilométrica de pedágio porque a maioria das cabines estavam fechadas sabe o que significa desrespeito ao tempo do cidadão. O deputado Júlio Rocha ouviu essa frustração e transformou a exigência de eficiência em lei.

A Lei Nº 11.078/2025 estabelece a obrigatoriedade do funcionamento mínimo das cabines de cobrança nas praças de pedágio das rodovias estaduais do Rio de Janeiro. A norma determina que pelo menos 50% das cabines estejam em operação nos períodos da manhã e da tarde e que, nos horários de pico, entre 7h e 9h e entre 18h e 20h, de segunda a sexta-feira, e em feriados prolongados, o mínimo suba para 85%.



ESTUDANTES AUTISTAS LIVRES DO UNIFORME OBRIGATÓRIO

Dispensa do uniforme escolar para estudantes autistas e transtornos do neurodesenvolvimento

Para a maioria dos estudantes, o uniforme escolar é uma peça de roupa. Para crianças no Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outros transtornos do neurodesenvolvimento com alterações sensoriais, ele pode ser fonte de sofrimento real: o tecido que incomoda, a textura que provoca crise, o modelo que gera angústia. O deputado Júlio Rocha reconheceu essa realidade e agiu.

A Lei Nº 10.982/2025 dispensa do uso obrigatório de uniforme escolar os estudantes autistas ou outros transtornos do neurodesenvolvimento que apresentem alterações sensoriais, em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Rio de Janeiro.

A medida é uma manifestação concreta de inclusão: respeita as necessidades individuais de cada criança e previne crises sensoriais no ambiente escolar.



VAGAS GARANTIDAS PARA VÍTIMAS DE ESCRAVIDÃO E REFUGIADOS

Reconstruir uma vida começa com a oportunidade de trabalhar com dignidade

Nenhuma pessoa deveria ser invisível para o Estado, especialmente aquelas que carregam as marcas mais profundas da injustiça e da violação de direitos. O deputado Júlio Rocha aprovou a Lei Nº 11.075/2025, que determina a reserva de vagas de emprego para pessoas encontradas em condição análoga à escravidão e para refugiados nas empresas prestadoras de serviços ao Estado do Rio de Janeiro.

A legislação cria um mecanismo concreto de reinserção social e econômica para populações entre as mais vulneráveis do país. Ao vincular a contratação pública à geração de oportunidades para esses grupos, o Estado usa seu poder econômico como ferramenta de justiça social, incentivando empresas a fazerem parte da solução, e não do problema.

Trabalho digno é o primeiro passo para reconstruir uma vida. Para quem fugiu de perseguições ou foi resgatado de situações degradantes, ter acesso a um emprego formal é mais do que sustento: é reconhecimento da sua humanidade e do seu valor. Com essa Lei, o Rio de Janeiro mostra que a dignidade humana é inegociável.



VÍDEOS TURÍSTICOS EM EVENTOS ESTADUAIS

Exibição de vídeos de atrativos turísticos dos municípios do interior em eventos estaduais



O interior do Estado do Rio de Janeiro guarda belezas naturais, histórias riquíssimas, gastronomia singular e cultura vibrante, mas que muitas vezes permanecem invisíveis para quem vive na capital ou visita o Estado. O deputado Júlio Rocha, representante comprometido com o equilíbrio regional, aprovou a Lei Nº 10.989/2025 para mudar esse cenário.

A Lei determina a exibição de vídeos de promoção e divulgação dos atrativos turísticos dos municípios do interior fluminense em eventos patrocinados com recursos do Estado do Rio de Janeiro. Uma medida inteligente, de baixo custo e alto impacto: onde há público estadual, há oportunidade de mostrar o quanto o Rio vai muito além da orla carioca.

A legislação é também uma aposta no desenvolvimento econômico regional, pois o turismo gera renda, emprego e orgulho local. Cada município que tem sua história contada em um telão estadual ganha visibilidade, visitantes e a chance de prosperar. O interior do Rio de Janeiro merece e precisa desse holofote.



CAPACITAÇÃO EM MANEJO COM PESSOAS AUTISTAS

Porque incluir de verdade começa por quem está na linha da frente do atendimento



Inclusão começa no balcão de atendimento, na cadeira do dentista, na sala de aula, no campo de futebol. Começa no momento em que um profissional olha para uma pessoa com deficiência e sabe como acolhê-la com respeito e humanidade. É precisamente aí que o Projeto Cuidar & Incluir atua, com o apoio do deputado Júlio Rocha.

A iniciativa capacita profissionais de diversas áreas, incluindo saúde, educação, estética, segurança pública e esporte, para oferecer um atendimento mais digno e preparado às pessoas com deficiência. Por meio de palestras, dinâmicas vivenciais e conteúdos acessíveis, o projeto transforma o conhecimento técnico dos participantes e o seu olhar sobre a diversidade humana.

O impacto já é visível. Famílias que antes encontravam barreiras em serviços básicos passam a ser atendidas com mais qualidade e respeito. Profissionais certificados tornam-se agentes de inclusão nos seus próprios ambientes de trabalho. E a sociedade fluminense avança para um modelo de convivência mais justo e acolhedor.

Incluir não é adaptar o mundo à deficiência. É preparar as pessoas para enxergar a humanidade em cada diferença.

O PAPEL DA CIÊNCIA NA VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Audiência Pública: Autonomia & Esperança

A ciência tem o poder de transformar vidas. E quando ela se encontra com a política comprometida com a inclusão, o resultado é esperança concreta para milhares de pessoas. Foi com esse espírito que o plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro recebeu, no dia 9 de abril de 2026, a Audiência Pública "Autonomia & Esperança: o papel da ciência na vida da pessoa com deficiência", iniciativa da Comissão da Pessoa com Deficiência, da qual o deputado Júlio Rocha é vice-presidente.

O encontro reuniu pesquisadores, profissionais de saúde e representantes da sociedade civil num debate focado em ciência, tecnologia e inclusão real. Um dos momentos de maior impacto foi a apresentação da Professora Doutora Tatiana Sampaio, da UFRJ, sobre os resultados promissores do uso da polilaminina no tratamento da tetraplegia, abrindo perspectivas concretas de maior autonomia para pessoas com lesão medular.

A audiência abordou também o diagnóstico tardio do autismo e as barreiras de acesso às tecnologias assistivas, temas que estão no centro da atuação parlamentar do deputado Júlio Rocha. Porque legislar em favor das pessoas com deficiência exige mais do que boa vontade: exige escuta qualificada, diálogo com a ciência e coragem para transformar conhecimento em política pública.





A ciência aponta o caminho. Cabe à política garantir que todas as pessoas possam percorrê-lo.

APRIMORAMENTO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA

Para pessoas com deficiência

A burocracia não pode ser um obstáculo para quem já enfrenta desafios diários. Com essa visão, o deputado Júlio Rocha aprovou a Lei Nº 10.857/2025, que aperfeiçoa o instrumento da Carteira de Identidade Diferenciada para pessoas com deficiência no Estado do Rio de Janeiro.

A nova lei ajusta a redação do objetivo da legislação para uma linguagem mais inclusiva erespeitosa, determina o arquivamento do laudo médico no processo de identificação e autoriza o DETRAN-RJ a firmar convênio com o órgão estadual de transporte para o compartilhamento do laudo médico, com fins de emissão do vale social. Na prática, isso significa menos burocracia, mais integração entre órgãos públicos e um serviço mais ágil e eficiente para as pessoas com deficiência e suas famílias.

Cada simplificação de processo é uma vitória concreta para quem depende desses documentos para acessar direitos e benefícios. O Rio de Janeiro avança em direção a um Estado mais inteligente, mais humano e menos burocrático.



Incluir também é desburocratizar. É garantir que cada direito chegue com e o respeito que as pessoas merecem.”



CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA ALEGRE

Um espaço pensado para todas as idades, do playground ao campo society



Há um espaço que pertence a todos onde o grito do gol se mistura com a risada das crianças e o esforço silencioso de quem treina ao ar livre. A Várzea Alegre, em Guapimirim, ganhou esse espaço. E ganhou por direito, com a força de um mandato que ouve, articula e entrega.

O complexo de lazer conquistado pelo deputado Júlio Rocha junto ao Governo do Estado chegou completo e generoso: campo de futebol society com grama sintética de qualidade profissional, academia ao ar livre com equipamentos para todas as idades, playground infantil pensado para a segurança das crianças e bancos de cimento que convidam à pausa, ao descanso e à conversa entre vizinhos. Cada elemento do espaço foi pensado para servir a comunidade inteira, do mais novo ao mais velho.

A Várzea Alegre merecia. E agora tem. Um campo para sonhar, uma praça para viver e a certeza de que este bairro não foi esquecido.



Política de verdade se faz com o pé no bairro e o ouvido no povo.”



CONCRETO NA PINDOBA E NO PARQUE SILVESTRE

Concretagem que transformou os bairros e a vida dos moradores



Mais de 12 mil m2 de concreto





Em Guapimirim, quando os bairros da Pindoba e do Parque Silvestre receberam mais de 12 mil metros quadrados de pavimentação em concreto, não foi apenas o chão que mudou. Mudou a segurança de quem caminha a pé, a condição de quem dirige, a expectativa de quem mora ali há anos esperando por uma obra que pareceu sempre prometida e nunca entregue. O deputado Júlio Rocha transformou essa espera em realidade.

O concreto é uma escolha técnica e política ao mesmo tempo. Mais durável que o asfalto convencional, resiste melhor às chuvas intensas. Para a Pindoba e o Parque Silvestre, isso significa uma obra que não precisará ser refeita em poucos anos, uma solução permanente para um problema que afetava o cotidiano de centenas de famílias. Conquistar esse investimento para estes bairros exige mais do que boa vontade. Exige presença, negociação e um mandato que não se esquece de ninguém. Cada metro quadrado de concreto entregue é o resultado de um trabalho silencioso, feito nos bastidores da Assembleia Legislativa, em defesa de quem raramente aparece nas manchetes mas merece toda a atenção do poder público.

SEGURANÇA PRESENTE EM GUAPIMIRIM

Policiamento ostensivo, e mais tranquilidade para o município



Segurança exige presença

Segurança não é privilégio de quem mora nos grandes centros. É um direito de todo cidadão fluminense, independentemente do município em que vive. Foi com essa convicção que o deputado Júlio Rocha trabalhou para levar o Programa Segurança Presente a Guapimirim, ampliando a presença do Estado onde ela faz mais diferença: nas ruas, no dia a dia, ao lado das pessoas.

O Programa Segurança Presente atua de forma visível e contínua, inibindo a criminalidade e gerando o sentimento de proteção que toda comunidade merece. Com agentes treinados, base fixa e rondas regulares, o programa muda a dinâmica da segurança local, aproximando o poder público do cidadão e reduzindo os índices de violência e insegurança.

Para Guapimirim, a chegada do Segurança Presente representa um salto de qualidade na vida da população. Comerciantes trabalham com mais tranquilidade, famílias circulam com mais liberdade, e a cidade ganha um novo patamar de organização e controle do espaço público.

Mais movimento nas ruas, mais confiança para abrir o negócio, mais liberdade para a cidade respirar.





RECAPEAMENTO DE PARADA MODELO ATÉ GUAPI (CENTRO)

6 km de asfalto que são um ato de respeito ao cidadão de Guapimirim

Uma estrada em bom estado não é apenas concreto e asfalto. É acesso ao trabalho, é segurança para quem trafega todos os dias, é respeito pela rotina de quem mora longe dos holofotes da capital. O recapeamento de 6 km da estrada de Parada Modelo até a Praça Niterói é a prova concreta de que nenhuma comunidade é pequena demais para merecer atenção, investimento e a presença ativa do deputado Júlio Rocha.

Por anos, moradores e motoristas conviveram com buracos, erosões e riscos constantes num trecho que é artéria vital para o município. Conquistar esse investimento exigiu negociação, persistência e um mandato que não abandona ninguém pelo caminho. Hoje, esses 6 km recapeados significam menos danos aos veículos, menos acidentes, menos tempo perdido e mais qualidade de vida para quem depende dessa via todos os dias. Obras como essa não aparecem nos grandes títulos, mas transformam a vida real das pessoas.

Cada metro de asfalto novo é um compromisso cumprido, uma promessa honrada, um sinal claro de que o interior fluminense tem voz, tem representação e tem quem lute por ele dentro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.





6 km de asfalto que ligam pessoas, encurtam distâncias e provam que o interior fluminense tem quem trabalhe por ele.



REFORMA DO HOSPITAL

José Rabello de Mello



Para cada pessoa que um dia precisou de atendimento e encontrou um serviço digno à sua espera, essa reforma tem um significado que vai muito além do concreto. É a prova de que lutar pelo interior fluminense dentro da Assembleia Legislativa produz resultados reais sentidos no dia a dia de quem mais precisa.

Quando um hospital é reformado, é a esperança de uma cidade inteira que se renova. O Hospital José Rabello de Mello, referência no atendimento à população de Guapimirim, recebeu investimentos significativos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, conquistados com o empenho direto do deputado Júlio Rocha. Uma vitória que não se mede apenas em obras e equipamentos, mas no alívio de quem depende do serviço público de saúde para cuidar da vida.

A reforma representa o resultado concreto de um mandato que dialoga, que pressiona e que entrega. Negociar recursos para a saúde do interior fluminense exige persistência, articulação política e um compromisso genuíno com o bem-estar da população. O deputado Júlio Rocha assumiu esse papel e transformou a voz da população em realidade.






BELLO DE MELLO





CONSTRUÇÃO DO CAMPO

Bairro Quinta Lebrão em Teresópolis

A Quinta Lebrão merecia esta área de lazer. Isso sempre me incomodou e eu não descansei enquanto não a entreguei.”





Espaço público de qualidade não é luxo, é direito. É onde a criança brinca com segurança, onde o idoso descansa à sombra, onde a família se encontra e o bairro se reconhece como comunidade. A construção do campo e praça no bairro Quinta Lebrão, em Teresópolis, nasceu exatamente dessa convicção, e chegou com o empenho direto do deputado Júlio Rocha.

Conquistar investimentos para uma área de lazer num território de vulnerabilidade social exige mais do que boa vontade. Exige presença, articulação e um mandato que não esquece ninguém.

Uma praça transforma o bairro, mas transforma também as pessoas. Muda a forma como os vizinhos se relacionam, como as crianças crescem e como a comunidade se orgulha do lugar onde vive. Teresópolis ganhou mais do que um espaço de lazer. Ganhou um pedaço de cidade feito com respeito por quem nela vive.




MARVEL


JULIO ROCHA
36



TEACOLHER

Um evento que acolhe, inclui e transforma vidas



Política de verdade não se faz só no plenário. Faz-se quando você olha nos olhos de quem precisa e garante que ele não está sozinho.



Incluir não é apenas garantir acesso. É criar espaços onde cada pessoa se sinta vista, respeitada e amparada. Foi com essa convicção que o deputado Júlio Rocha, vice-presidente da Comissão da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, idealizou e impulsionou o TEAcolher, um evento dedicado a oferecer serviços essenciais e suporte direto à comunidade de pessoas autistas e pessoas com deficiência.

O TEAcolher tornou-se um modelo inspirador de como a política pode ir além do plenário e chegar onde realmente importa. Cada edição reafirma o compromisso do deputado Júlio Rocha com a valorização da diversidade, a promoção da inclusão e a construção de uma sociedade que não deixa ninguém para trás.



CIDADES CONTEMPLADAS

Guapimirim
Paraíba do Sul
São José do Vale do Rio Preto









SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS DURANTE O EVENTO

- Emissão de Carteira de Identidade Diferenciada (Carteira PCD)
- Cartão de Estacionamento PCD
- Vale Social (Cartão de passagem gratuito para PCD)
- Cadastramento para o CadÚnico
- Atendimento Jurídico
- Projeto de Cinoterapia
- Recreação para as Crianças

EU SOU JÚLIO!



DEVER CUMPRIDO

Quatro anos passam rápido quando se trabalha com propósito. Este mandato não foi construído em discursos, foi construído em entregas: leis sancionadas, obras realizadas, comunidades atendidas e direitos garantidos para quem muitas vezes não tinha voz nem vez.

Cada votação foi uma escolha consciente. Cada projeto apresentado nasceu de uma necessidade real, ouvida nas ruas, nos bairros, nas filas dos hospitais e nas escolas do interior fluminense. Porque representar não é apenas estar presente no plenário, é carregar com responsabilidade a confiança de mais de 31 mil pessoas que apostaram numa ideia de política feita com seriedade e humanidade.

O dever foi cumprido. E a certeza que fica é a de que ainda há muito a fazer.


Minha missão é
ajudar as pessoas.


TEACOLH
Dia de atendimen à Pesso
deficiência e à Psoa com